

## **EDITAL ABRACE PARA FORMAÇÃO DE REDE DE APOIO E PARCEIROS DA ABRACE COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ATENDIMENTO À SAÚDE 2024 NAS COMUNIDADES DE PERIFERIAS PARA ELABORAÇÃO DE CADASTROS DE NOVOS BENEFICIÁRIOS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À CANNABIS ESPERANÇA – ABRACE.**

A ABRACE apresenta este edital com o intuito de fomentar a formação da Rede de Apoio e Parceiros da Abrace que tenham como propósito o atendimento social, atendimentos à saúde em comunidades de periferia em situação de vulnerabilidade social, o atendimento a pessoas que fazem tratamento pelo SUS. O objetivo principal é fortalecer a atuação das entidades em suas comunidades que passarem a compor a Rede de Apoio e Parceiros da ABRACE, concentrando esforços na execução de cadastros e atendimentos à saúde em comunidades em situação de vulnerabilidade social. As inscrições para este edital estarão abertas no período de 26/02/2024 a 08/03/2024.

Acreditamos que a formação da Rede de Apoio e Parceiros da Abrace irá fortalecer as organizações para alcançar um impacto positivo e duradouro para a população em situação de vulnerabilidade em que atuam. Este edital representa uma oportunidade para as instituições interessadas aprimorarem suas práticas, expandirem suas capacidades e, assim, melhor atender às necessidades das comunidades que servem.

A ABRACE convida as organizações sociais comprometidas com a promoção do desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida da população a participarem deste processo. Juntos, podemos construir um futuro mais justo e inclusivo para todos.

### **1. Sobre a Rede Apoio e Parceiros**

A Rede de Apoio e Parceiros da ABRACE é um espaço dedicado à formação e orientação, visando fornecer recursos financeiros, ferramentas, informações e atividades em grupo para que as organizações possam desenvolver seus potenciais trabalhos nas comunidades. O propósito central é ampliar as chances dos participantes em cumprir seus objetivos, promovendo o desenvolvimento social de cada comunidade.

Essa iniciativa busca criar um ambiente colaborativo, onde os integrantes tenham acesso a recursos valiosos para o aprimoramento de habilidades e conhecimentos. Fortalecer essa rede é fundamental para capacitar os participantes e aumentar suas perspectivas de sucesso.

A Rede de Apoio e Parceiros convida os interessados a participarem desse espaço de aprendizado conjunto, onde a troca de experiências e o engajamento coletivo são fundamentais para contribuir nas trajetórias individuais e construir uma comunidade mais informada e com melhor qualidade de vida.

## **2. Sobre o Edital**

2.1. Este edital visa criar e apoiar meios para que cada organização parceira consiga cumprir orientada e qualificadamente seu propósito nas comunidades em que atua, subsidiando financeiramente a Rede de Apoio e Parceiros da Abrace.

2.2. Neste 1º semestre de 2024, serão disponibilizadas 03 vagas, sendo escolhidas 03 organizações para receberem apoio e recurso financeiro por meio de contrato de parceria, desde que atendam às exigências deste edital.

## **3. Objetivo do Edital**

**Expansão do Atendimento Social:** Ampliar a capacidade de atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão para maximizar o alcance e o impacto das ações.

**Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Aprimorar os serviços prestados, garantindo um atendimento de saúde mais eficiente e qualificado às comunidades atendidas pelas organizações sociais parceiras.

**Formação e Fortalecimento da Rede de Apoio:** Consolidar parcerias estratégicas com as entidades selecionadas, fortalecendo a Rede de Apoio da ABRACE para promover uma abordagem mais integrada e abrangente no desenvolvimento social.

**Inclusão de Novos Recursos Financeiros:** Garantir o transporte de recursos financeiros para as entidades parceiras, fornecendo meios adequados para a implementação e melhoria contínua dos serviços de cadastro e atendimento à saúde.

Capacitação Técnica e Profissional: Proporcionar treinamentos e capacitações para os profissionais das organizações sociais, promovendo o aprimoramento das práticas de cadastro e atendimento de saúde.

Aumento da Efetividade nos Cadastros: Desenvolver métodos mais eficazes de cadastro, garantindo que todas as pessoas em situação de vulnerabilidade sejam identificadas e incluídas nos programas de apoio.

Acesso social ao tratamento com Cannabis: Para aqueles que possuem indicação para o tratamento, devidamente cadastrado na instituição beneficiada, será disponibilizado o tratamento com 50% de desconto.

Acesso Universal à Saúde: Contribuir para a promoção de um acesso mais igualitário aos serviços de saúde, diminuindo as disparidades e garantindo que as comunidades atendidas tenham acesso adequado aos cuidados médicos.

Promoção da Saúde Preventiva: Incentivar ações que visam à prevenção de doenças e à promoção da saúde, buscando um impacto positivo a longo prazo nas comunidades assistidas.

Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações realizadas, garantindo a adaptação constante e a melhoria contínua dos processos.

Engajamento Comunitário: Estimular a participação ativa das comunidades no processo de cadastro e atendimento à saúde, promovendo uma abordagem colaborativa e fortalecendo o senso de responsabilidade compartilhada.

#### **4. Sobre o Investimento Financeiro**

**4.1. As ORGANIZAÇÕES selecionadas receberão o aporte de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuídos para três instituições no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/mês para cada instituição selecionada, por um período de 06 meses; condicionado à aprovação de documentos atualizados e adequados ao marco regulatório (CNPJ, Estatuto, Ata Atualizada), CNPJ com no mínimo de seis meses de existência e ativo, projeto e plano de ação, plano de trabalho e cronograma de execução.

**Os recursos serão liberados para os seguintes usos:**

Manutenção da instituição: Obras comprovadamente necessárias para a continuidade do funcionamento, aluguel, compra/manutenção de equipamentos de uso essencial.

Materiais de Escritório: Caneta, lápis, folha sulfite, grampeador, tinta para impressora e impressão.

Transporte: Cronograma detalhado de datas e itinerário do deslocamento da equipe para suas ações, com indicação dos locais de ação e entrega mensal de relatório com fotos e vídeos.

Alimentação: Despesas com lanches para colaboradores, estagiários e voluntários envolvidos, somente quando necessário e devidamente justificado.

Consultoria: Contratação de consultoria para auxiliar no desenvolvimento e elaboração de documentos para as prestações de contas.

**Prestação de Contas:** Todas as despesas devem constar na prestação de contas com nota fiscal em nome da organização. Despesas sem comprovação fiscal não serão aceitas. A prestação de contas será mensal até o dia 05 de cada mês subsequente.

4.2. O recurso financeiro será repassado mensalmente, no dia 10 de cada mês, mediante a aprovação da prestação de contas mensal do mês anterior e de acordo com as entregas realizadas:

a. Emitir relatórios mensais, contendo todas as informações referentes às ações praticadas no mês, com o total de pessoas inseridas no cadastro da instituição em função dos atendimentos e com os relatórios dos atendimentos.

b. Prestar contas das despesas e referentes ao cronograma de desembolso, anexando ao relatório todas as notas fiscais e comprovantes de todas as despesas.

4.3. A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.

## **5. Sobre a Empregabilidade**

5.1. As organizações aprovadas neste edital passam a ser uma organização da Rede de Apoio e Parceiros da Abrace, pactuada por meio de Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

### **5.2. Prestação de Contas:**

- a) Prestação de contas e suas comprovações devem ser mensais, conforme as datas supracitadas.
- b) Evidências a serem enviadas: notas fiscais, comprovantes como listas de nomes com e-mail e CPF, e comprovante dos novos cadastrados atendidos.

## **6. Da Inscrição**

6.1. **O prazo de inscrição é de 26/02/2024 a 08/03/2024.**

6.2. Só serão admitidas as inscrições dentro do prazo realizado através do link:  
<https://abraceesperanca.org.br/edital/>

6.3. A Abrace estará disponível para dúvidas durante todo o período de inscrições pelo e-mail: [pds@abraceesperanca.org.br](mailto:pds@abraceesperanca.org.br)

6.4. Serão desclassificadas as inscrições:

- I. Enviadas fora do prazo e/ou postadas por correio;
- II. Cujas documentação apresente datas e caracteres ilegíveis;
- III. Que não atendam aos termos do item 6 sobre “Condições e Impedimentos para Participar”.

## **7. Comissão de Seleção**

7.1. A seleção será realizada pelo time do Programa de Desenvolvimento Social da Abrace.

7.2. A Comissão Julgadora realizará sua primeira reunião em data, horário e local definidos pelo time do Programa de Desenvolvimento Social da Abrace.

7.3. Todas as discussões serão mantidas em sigilo entre os membros da comissão até a publicação da lista dos aprovados.

## **8. Critérios de Seleção**

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção com base na pontuação para cada um dos critérios: Documentação, tempo de CNPJ acima de seis meses, plano de ação, atuação em comunidades de periferias e capacidade de atendimento.

a) Realização de ações para captação de mais associados, promovendo benefícios à comunidade, demonstrando continuidade do tratamento para os associados que entrarem na instituição. b) Experiência social em comunidades. c) Capacidade de Infraestrutura ( caso o instituto possua necessidade de reestruturação no local de acordo com a cláusula 4 4.1 poderá o mesmo utilizar a verba disponibilizada para tais melhorias dentro de um prazo determinado para apresentação de resultados).

## **9. Da Habilitação e Homologação**

9.1. A Abrace comunicará os aprovados por meio do e-mail oficial, concedendolhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para manifestar concordância com a proposta do edital.

9.2. A ausência de manifestação explícita por parte do interessado será interpretada como desistência.

9.3. Após a publicação, os aprovados terão até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo de cooperação técnica e financeira enviado através da plataforma digital, diretamente no e-mail do representante legal da Instituição e sua testemunha.

9.4. Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos. A responsabilidade exclusiva do gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos será do proponente, sendo estritamente proibida a utilização desses recursos para finalidades alheias ao objeto da parceria.

9.5. Da Prestação de Contas Final. A Abrace analisará a execução da proposta de acordo com os dispositivos deste edital e emitirá um relatório técnico de avaliação da parceria celebrada. A Prestação de Contas Final do projeto deverá incluir:

- a) Relatório final;
- b) Relatório de atividades realizadas;
- c) Demonstrativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução das ações, vinculando-os ao objeto, através da prestação de contas devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes de despesas e gastos,

identificando a organização beneficiária; d) As notas fiscais de pessoa jurídica deverão conter o nome e CNPJ da organização.

## **10. Das Penalidades**

10.1. Unidades que não prestarem contas mensalmente, não enviarem relatórios e não cumprirem o acordado no item 6 terão bloqueio integral e temporário no pagamento do mês subsequente. Em caso de não cumprimento por dois meses consecutivos, o repasse financeiro será suspenso definitivamente, o termo de cooperação técnica e financeira rescindido, e os valores não prestados contas deverão ser devolvidos em até 72 horas a partir do dia 05 do segundo mês da não prestação de contas.

10.2. Organizações que alterarem suas características durante a execução da parceria, sem aprovação da equipe técnica, estarão sujeitas à rescisão do aporte financeiro, com a consequente devolução dos valores recebidos.

## **11. Cronograma**

O cronograma seguirá as datas \*sujeitas a possíveis reajustes ao longo do percurso.

- Edital e Inscrições: 26/02/2024 a 08/03/2024.
- Apresentação do Edital (esclarecimento de dúvidas): 28/02/2024, 29/02/2024 e 01/03/2024
- Divulgação da lista dos aprovados: 14/03/2024
- Treinamento para todos os aprovados: 25/03/2024
- Início das ações: 01/04/2024
- Finalização do projeto: Até 01/04/2025

## **12. Investimento por Desempenho**

A organização que alcançar o maior número de cadastros e obtiver melhor desempenho nos atendimentos será reconhecida após avaliada pelo time de Programa de Desenvolvimento Social da Abrace como a próxima Tech Hub a receber investimentos da Abrace.

### **13. Disposições Finais**

O não cumprimento das exigências deste edital tornará o proponente inadimplente. Uma vez declarado como tal, não poderá efetuar inscrição em editais da Abrace por um período de 12 (doze) meses após o não cumprimento das exigências deste edital.

Atenciosamente,

Viviane N Machado  
Presidente da ABRACE